

MARIA ADÉLIA BONELLI BORGES TEIXEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17863.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/09/2026 a 22/09/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Catharine Rodrigues de Oliveira - Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA HELENA PORTO FAHEL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 45258.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 09/10/2026 a 09/10/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Trícia Maria Nunes Lira - Salvador - Promotoria de Justiça de Registros Públicos - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça - SIGA nº 45255.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 08/10/1906 a 09/10/1906. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 106851.1/2026. Requerimento: Férias. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 165 a 171, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 45248.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 03/09/2026 a 04/09/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Cerqueira Cesar - Euclides da Cunha - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 4851/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

STELLA ATHANÁZIO DE OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Barreiras - SIGA nº 45249.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/09/2026 a 03/09/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Ricardo Soares da Costa - Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

STELLA ATHANÁZIO DE OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 106843.1/2026. Requerimento: Férias. 2007.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 05/10/2026 a 14/10/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Ricardo Soares da Costa - Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS – FDDF

O Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do Ministério Público da Bahia (FDDF-MPBA) divulga o resultado da etapa de habilitação dos projetos apreciados na sessão ocorrida no dia 31 de agosto de 2026, na qual foi habilitado o seguinte projeto:

- Projeto Sociedade Protegida, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, CNPJ n. 13.699.404/0001-67, Estado da Bahia, área temática segurança pública.

Nesta mesma sessão, não foram habilitados os seguintes projetos:

- Projeto de solicitação de micro-ônibus para uso institucional, Guarda Civil Municipal de Alagoinhas, CNPJ n. 22.890.295/0001-51, município de Alagoinhas, área temática segurança pública;
- Projeto Costa Segura: Proteção Territorial Costeira e Ambiental de Salvador, Guarda Civil Municipal de Salvador, CNPJ n. 09.075.910/0001-08, área temática segurança pública;
- Projeto Afropédia, Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos, CNPJ n. 15.235.706/0001-00, área temática educação;
- Projeto Fortalecer a Defesa Civil do CBMBA através da aquisição do Posto de Comando Móvel, Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, CNPJ n. 22.306.987/0001-00, área temática segurança pública.

As entidades poderão apresentar recurso acerca da não habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do disposto no art. 12, §1º do Edital de Chamamento para habilitação de projetos ao FDDF n. 01/2026/FDDF/MPBA, ou reapresentar via ferramenta ORIGEM, desde que corrigidas as inconformidades que levaram à rejeição do projeto na análise anterior.

Salvador, 3 de setembro de 2026.

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ

Presidente do Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais (FDDF-MPBA)